

RS/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Disponibilizar de quatro vagas de idosos, de ambos os sexos, para o Sr. Arcendino Correa de Andrade, Sra Maria Oliveira da Silva, Sra Marília da Silva Fraga, Sr. Antônio dos Santos Gomes, o Sr. Moacir Bopsin e o Sr. João Machado Quiles. Tais vagas referem-se à situação de vulnerabilidade social, na modalidade asilar, encaminhados pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social do município de Santo Antônio da Patrulha.

O perfil dos mesmos enquadra-se na modalidade de acolhimento Grau de Dependência II em conformidade com a resolução – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005 – Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	6 Vagas	12 Meses	Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - Para seis idosos, de ambos os sexos, na modalidade asilar.

2 – JUSTIFICATIVA

1. O município de Santo Antônio da Patrulha/RS necessita adquirir vagas na modalidade asilar para idosos, que estão em vulnerabilidade social, objetivando prover necessidades básicas dos asilados.

Para o acolhimento adequado, necessitamos que o local disponha de recursos de água, luz, funcionários, todas as alimentações diárias, vestuário, higiene, saúde e outras demandas eventuais.

Referimos que a devida contratação se dê em Santo Antônio da Patrulha tendo em vista as dificuldades da família dos referidos idosos, sejam essas financeiras, locomoção e visitas, além de ser menos onerosa ao município, pois caso se dê em outra cidade haverá despesas referente ao deslocamento dos mesmos.

3- DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses.

4 – PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 15 dias após a execução do serviço prestado, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o serviço que foi prestado, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação da nota fiscal de execução dos serviços assinadas pelo fiscal do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.3 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.4 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.6 Efetuar a correção do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.7 Facilitar e viabilizar acesso ao local contratado pelo fiscal do contrato.

5.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

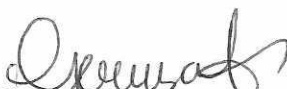
6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

6.2 A fiscalização do contrato será feita pela servidora Viviana Saueressig Ungaretti.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Gersa Silveira da Silva,
Secretária Municipal do
Trabalho e do Desenvolvimento
Social.